



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE *PROFESSOR ADJUNTO*

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público o Edital de Concurso Público de acordo com o Processo UERJ n.º SEI-260007/002787/2026 nos termos da Lei n.º 5.343/2008, alterada pela Lei n.º 7.423/2016, do Decreto Estadual n.º 43.007/2011, do Decreto Estadual n.º 43.876/2012, no que couber, das Leis n.º 2.298/94 e 2.482/95, da Lei n.º 6.067/11, alterada pela Lei 9935/2022, a Lei n.º 7.747/17, da Resolução UERJ n.º 003/91, do Ato Executivo n.º 45/REITORIA/93 e do Ato Executivo n.º 021/REITORIA/2011, para provimento imediato sob o regime estatutário, conforme quadro abaixo:

Centro	CENTRO BIOMÉDICO - CBI
Unidade	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM
Departamento	DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA - DMI

Área / Subárea	CH Semanal	Nº de Vagas					Vencimento Base	Exigência Mínima de Qualificação
		AC	N/I	PCD	HE	Total		
Hematologia	40	1	0	0	0	1	R\$ 6.581,01	Doutorado

Legenda: AC = ampla concorrência; N/I = negros/indígenas; PCD = pessoas com deficiência; HE = hipossuficientes economicamente

- Conforme documento n.º 49647772 do SEI-260007/049856/2022, fica definido caso o concurso seja destinado a 5 (cinco) ou mais vagas, que a ordem de convocação observará a seguinte sequência: negros e índios N/I (5%), pessoas com deficiência - PCD (6%) e para hipossuficiente (7%)

- Conforme Parecer 4/2023/UERJ/PGUERJ05 – Processo SEI-260007/049856/2022, fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e conforme a Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei n.º 9.935/2022 e às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, nos termos do art. 29 da Lei n.º 7329/2016. O candidato poderá optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (Lei Estadual n.º 2.298/1994, alterada pela Lei Estadual n.º 2.482/1995, e Lei Estadual n.º 7329/2016) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual n.º 6.067/11, Lei Estadual n.º 6.740/2014 e Decreto Estadual n.º 43.007/2011) deverá fazê-lo no ato da inscrição.

Obs. I – Caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual das vagas reservadas para estes grupos será de 10% (dez por cento). Além disso, para cada fração igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro inferior;

Obs. II – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da lei em vigor. Caso a aplicação do percentual de que trata o presente parágrafo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Obs. III – Na Lei 6.328/12 foi regulamentado o Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva para membros do corpo docente do quadro permanente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – para atendimento às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária. Essa é uma opção do docente, e conforme a referida lei, a entrada nesse regime pode ser solicitada a qualquer momento. Nesse regime de trabalho, recebe-se adicional, que a partir de janeiro de 2015 será de 65% do vencimento base.

1 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 - São consideradas atividades dos integrantes da carreira do magistério na UERJ:

a) a docência, englobando o ensino, a orientação acadêmica e a orientação de trabalhos, teses, dissertações e monografias;

b) a geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, a apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

c) a extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

d) a administração, consistindo no desempenho, na UERJ, de atividades de direção, chefia, coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

2.1 - São requisitos mínimos para nomeação ao cargo:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) possuir título de **doutor em Hematologia OU pós-graduação em Ciências, Medicina e Ciências Médicas, além de Ciências da Saúde**, obtido em curso de pós-graduação credenciado pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtido no exterior, desde que o tenha revalidado no país, em conformidade com as normas vigentes, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- g) possuir diploma de curso de graduação em **Medicina e certificado de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, além dos Registros de Qualificação de Especialista - RQE em Hematologia e Clínica Médica**, obtidos em curso realizado em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior, conforme Lei Estadual n.º 5.343 de 08 de dezembro de 2008.
- h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos, políticos, na forma do art. 12 § 1º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3297/2001.
- i) no caso dos estrangeiros, possuir documento de identidade de estrangeiro ou passaporte com visto permanente ou temporário no País, nos termos do art. 207, § 1º da Constituição da República; art. 14, I, "e", da Lei Federal nº 13.445/2017; art. 1º §§ 1º e 2º e art. 5º da Resolução nº 01/97 do Conselho Nacional de Imigração do Ministério de Trabalho.
- j) Ser considerado apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, **no período estipulado no cronograma do concurso conforme o 11.1 deste Edital**, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- b) realizar o cadastro no sistema, caso não o possua e, após realizar o *login*, acessar a seleção desejada;
- c) tomar ciência das normas deste Edital;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), até a data de vencimento, utilizando-se exclusivamente do boleto de inscrição, devendo ser observado os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, de acordo com as seguintes opções:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

somente em espécie no caixa do banco de preferência do candidato; ou pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico.

3.1.1 - Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados na alínea *e*.

3.2 - Poderão participar do Concurso, além dos brasileiros, os estrangeiros conforme disposto na alínea “i” do item **2.1**.

3.3 - O candidato no ato da inscrição assume conhecer e estar de acordo com os termos deste Edital, se responsabilizando em comprovar e atender todos os requisitos necessários quando da nomeação para a posse do cargo, definidos na cláusula 2 deste Edital.

3.4 - O candidato que se identifica e deseja ser reconhecido socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição.

3.5 - Caso o concurso destine-se a 5 (cinco) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas no presente Edital.

3.6 - Caso o concurso destine-se a 20 (vinte) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas no presente Edital.

3.7 - Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 10% serão reservadas a pessoas que se autodeclararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente Edital.

3.7.1 - No ato da inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual n.º 7.747/2017, que pertença à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer à vaga reservada, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e possuir renda familiar per capita de até **0,5 (meio) salário mínimo**.

3.7.2 - O candidato deverá **juntar os comprovantes**, devidamente digitalizados, **ATRAVÉS DO SISTEMA PROSSIM**, para comprovação de sua opção de cota pela hipossuficiência econômica, à declaração, conforme o modelo do **Anexo III deste Edital**, preenchida e assinada pelo candidato, acrescido dos documentos ali relacionados, no ato da inscrição.

3.7.3 - Os candidatos que encaminharem os documentos citados no **Anexo III** deste Edital, com a finalidade de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão encaminhá-los novamente caso estejam amparados pela Lei Estadual n.º 7.747/2017 e desejem concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica.

3.7.4 - A avaliação da documentação citada no item **3.7.2** deste Edital enviada pelo candidato autodeclarado hipossuficiente economicamente será realizada **conforme prazo definido no cronograma do concurso (item 11.1)**, por uma comissão designada para este fim.

3.8 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas citadas deverão, no momento da inscrição, especificar uma e somente uma das opções, no campo correspondente do formulário de inscrição, no Sistema PROSSIM, e ter ciência do inteiro teor das regras definidas neste Edital, seus anexos e retificações.

3.9 - O candidato que não optar pela reserva de vagas, se submeterá às regras gerais estabelecidas neste edital, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

3.10 - Detectada a falsidade da autodeclaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público.

3.11 - A Comissão Organizadora do Concurso divulgará a Lista dos candidatos inscritos conforme prazo definido no cronograma - item 11.1.

4 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que declararem hipossuficiência de recursos financeiros e comprovarem renda bruta familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

4.1.1. - Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, anexada através do Sistema PROSSIM.

4.2 - Entende-se como renda familiar mensal, a soma dos rendimentos obtidos por todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, composta do valor bruto obtido do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos comprováveis ou não.

4.3 - O candidato que atender ao critério citado no item **4.1**, deverá registrar o pedido de isenção, no período estipulado no cronograma do concurso, através do Sistema PROSSIM.

4.4 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição por qualquer outra forma que não seja pelo Sistema PROSSIM.

4.5 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo.

4.6 - O prazo para requerer a isenção da taxa de inscrição está estipulado no item 11.1 deste Edital.

4.7 - A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será divulgada no endereço eletrônico citado no item 3.1, alínea a, cabendo recurso conforme prazo estipulado no cronograma do concurso (item 11.1).

4.8 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no cronograma e seguindo as orientações conforme item 3.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, portador ou não de deficiência, deverá indicar a natureza de sua necessidade no campo correspondente ao da Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM.

5.1.1 - A solicitação de atenção especial deverá estar acompanhada de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido, que deverão ser anexadas através do Sistema PROSSIM, no ato da inscrição.

5.1.2 - As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não, pela Comissão Organizadora do Concurso, na forma estipulada no item 3.1, alínea a.

5.1.3 - O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora através do endereço eletrônico (hematologia@hupe.uerj.br).

5.1.4 - No caso de necessidade excepcional apresentada após a inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para hematologia@hupe.uerj.br, informando a natureza da necessidade, que será avaliada pela Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.2 - Pessoas com Deficiência

5.2.1 - Fica assegurada às pessoas com deficiência a participação no concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, realização, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida, sendo-lhes, porém, assegurado fácil acesso ao local de realização destas.

5.2.2 - Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei n.º 2298/94, alterada pela Lei n.º 2482/95 e o Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.

5.2.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão:

a) informar esta condição ao se inscreverem, especificando-a na Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM e,

b) anexar, no ato da inscrição, laudo médico comprobatório da sua deficiência, inclusive com a referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) juntamente com cópia do documento de identidade, digitalizados, através do Sistema PROSSIM.

5.2.4 - A Comissão Avaliadora designada pela SGP analisará, após o cumprimento do estágio probatório pelo candidato investido no cargo, o grau de sua deficiência, a fim de decidir, de forma conclusiva, sobre a sua compatibilidade com as funções desempenhadas.

5.3 - Lactantes

5.3.1 - A candidata deverá informar esta condição ao se inscrever, especificando-a na Ficha de Inscrição, através do Sistema PROSSIM.

5.3.2 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala da prova da candidata. No momento da amamentação será permitida apenas a presença de um fiscal.

5.3.3 - Não haverá nenhuma forma de compensação do tempo utilizado para a amamentação em relação ao da prova.

5.3.4 - A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6 - DO PROGRAMA PARA O CONCURSO

6.1 - O programa para o Concurso é parte integrante do presente edital e encontra-se no ANEXO I.

7 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

7.1 - A Comissão Organizadora (composta por 3 (três) servidores efetivos indicados pelo Departamento), e todas as suas decisões, deverão ser homologadas pelo Conselho Departamental.

7.1.1 - A presidência da Comissão caberá à Chefia do Departamento do referido certame ou por sua delegação formal.

7.2 - Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- a) Estruturar o concurso público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação final, salvo as atribuições específicas da Comissão Examinadora.
- b) Decidir sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

8 - COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 - Os integrantes da Comissão Examinadora serão profissionais vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso, escolhidos, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior.

8.1.1 - Os examinadores deverão possuir o grau de doutor ou o título de livre docente.

8.2 - Em casos excepcionais, conforme a natureza da área de que seja objeto o concurso, o departamento poderá indicar, para integrar a Comissão Examinadora, especialista que não tenha a titulação exigida no item 8.1.1, devendo a indicação ser homologada pelo Conselho Departamental e pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

8.3 - A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) deles não pertencentes aos quadros da UERJ.

8.4 - Para cada Comissão Examinadora, serão também indicados suplentes, com as mesmas qualificações exigidas dos componentes efetivos, a quem substituirão, quando necessário, em qualquer fase do concurso, devendo sempre ser respeitada a relação entre o número de docentes da UERJ e a ela estranhos, prevista no item.

8.5 - A composição da Comissão Examinadora será divulgada em data especificada no cronograma do concurso, através do Sistema PROSSIM, podendo o candidato solicitar a impugnação de qualquer nome da comissão examinadora, conforme item 8.7.

8.6 - Não poderá ser designado para compor a Comissão Examinadora, nem nela permanecer aquele que for, no presente momento do certame:

- a) Sócio ou professor de cursos preparatórios para concurso público na área do certame.
- b) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do inciso anterior.
- c) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de candidato inscrito no respectivo certame.
- d) Orientador ou co-orientador de candidato inscrito no certame em doutorado, conclusão ou supervisão de pós-doutorado e vice-versa.

8.7 - Poderá o candidato impugnar, através do e-mail disponibilizado na página da seleção localizada no Sistema PROSSIM, fundamentadamente, junto ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica onde ocorrerá o concurso, qualquer nome que integre a Comissão Examinadora, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da divulgação da composição da Comissão Examinadora, tendo o Conselho Departamental prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data da impugnação para divulgar seu parecer e proceder à substituição do nome, se for o caso.

8.8 - A homologação da comissão examinadora será divulgada no sistema PROSSIM.

8.9 - Cabe à Comissão Examinadora:

- a) estar presente em todas as etapas do concurso, conforme definido no item 9 do presente edital;
- b) decidir sobre as questões levantadas no período compreendido entre a divulgação da lista dos pontos da prova escrita e a divulgação do resultado do Concurso, fazendo-as constar da ata.

8.10 - As decisões e os atos da comissão deverão ser subscritos por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

9 - ETAPAS DO CONCURSO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

9.1 - O Concurso compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1 - PROVA ESCRITA

- a) A prova escrita visará à demonstração pelos candidatos de profundidade do conhecimento, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento.
- b) Cabe à Comissão Examinadora elaborar, imediatamente antes da prova escrita, uma lista numerada de temas ou questões, de acordo com o programa que integra o edital, a serem apresentadas aos candidatos e que servirão de base para o sorteio.
- c) Imediatamente antes do sorteio, dar-se-á ciência da lista de pontos aos candidatos presentes, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao programa.
- d) Fica estabelecido que o intervalo entre o sorteio do ponto da prova escrita e o início da mesma será de 60 (sessenta) minutos, e que os candidatos não poderão se ausentar do recinto, bem como se comunicar entre si, e ainda, que será permitida consulta bibliográfica neste intervalo, sendo vedada qualquer consulta do tipo modal eletrônico, ou qualquer tipo de comunicação eletrônica.
- e) Após o intervalo acima mencionado não mais será permitida consulta, inclusive de anotações, seja de que espécie for.
- f) A prova escrita terá duração total de 4 (quatro) horas.
- g) Imediatamente após a conclusão da prova escrita, os exemplares serão depositados em envelope a ser posteriormente lacrado e rubricado por, no mínimo, dois examinadores e, pelo menos, por um candidato ainda presente.
- h) O envelope de que trata o item anterior será aberto pelo Presidente da Comissão Examinadora na data marcada no cronograma para a sessão pública de leitura das provas e na presença dos candidatos.
- i) Na sessão pública referida no item anterior cada candidato procederá à leitura de sua própria prova, perante a Comissão Examinadora e sob as vistas de outro candidato, se houver, e de pelo menos um dos integrantes da Comissão Examinadora, após o que se reunirá para correção das provas e atribuição das notas.
- j) É facultado ao candidato pleitear, mediante requerimento, a vista da prova escrita, que deverá ser promovida e efetivada somente pelo próprio, sob forma de leitura, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data da divulgação do resultado.
- k) **A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 7 (sete) pontos, calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.**
- l) Para fins de correção pela Comissão Examinadora serão aceitas as duas formas de regras ortográficas portuguesas vigentes.

9.1.2 - PROVA DE AULA

- a) A prova de aula será pública e consistirá da apresentação oral em português pelo candidato, durante o mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre assunto constante de ponto sorteado com antecedência **MÍNIMA** de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Para o sorteio, a Comissão Examinadora elaborará uma lista **INÉDITA** de, no mínimo, dez pontos, correspondentes a assuntos contidos no Programa.
- c) Na data estipulada no cronograma para a Divulgação dos Pontos para a Prova de Aula, todos os candidatos deverão apresentar-se para tomar conhecimento da lista de pontos, sendo-lhes facultado pleitear, **nesse momento**, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao programa.
- d) **Havendo mais de um candidato, será sorteado um único ponto para todos. Caberá à Comissão Examinadora definir o horário de início da Prova de Aula (respeitado o prazo mínimo de 24h após o sorteio do ponto) visando assegurar que todos os candidatos tenham o mesmo tempo para preparação da aula.**
- e) Nenhum candidato poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- f) O candidato deverá demonstrar capacidade de comunicação, atualização, profundidade de conhecimento e precisão no domínio do tema, além de fluência, correção de linguagem e atender aos aspectos didáticos aplicáveis.
- g) Compete ao candidato providenciar os recursos audiovisuais que pretenda utilizar na prova de aula e que não sejam disponibilizados pela Unidade.
- h) A prova de aula terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 7 (sete) pontos, calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.**

9.1.3 - JULGAMENTO DE TÍTULOS E TRABALHOS

- a) O julgamento de títulos e trabalhos será expresso mediante pontuação atribuída ao candidato por cada examinador, e deverá refletir os méritos do candidato, como resultado da apreciação do conjunto de suas atividades.
- b) Os candidatos aprovados, de acordo com os critérios definidos nos itens 9.1.1.k e 9.1.2.h, deverão entregar os Títulos e Trabalhos constantes no Anexo II deste edital e obedecer ao cronograma do concurso conforme item 11.1.**
- c) Os Títulos e Trabalhos deverão ser apresentados através de *curriculum vitae* em 4 (quatro) vias, juntamente com 1 (uma) via de documentação comprobatória, preferencialmente encadernada e numerada, devendo ser assim organizada:
- c.1 - publicações e produções científicas, artística e tecnológica;
 - c.2 - atividades acadêmicas; e
 - c.3 - atividades de ensino, gestão e profissional
- d) No julgamento de títulos e trabalhos só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Concurso.

9.2 - Os integrantes da Comissão Examinadora acompanharão todas as provas bem como o julgamento de títulos e trabalhos, atribuindo, cada um, em todas essas etapas e a cada candidato, graus de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se 0,5 (meio ponto) como fração mínima.

9.2.1 - O grau atribuído ao candidato no julgamento de títulos e trabalhos será calculado dividindo-se por 100 a pontuação total por ele obtida nos diferentes quadros que compõem os Critérios para a Avaliação de Títulos e Trabalhos (Anexo II)

9.3 - A NOTA FINAL POR EXAMINADOR será a média aritmética dos graus conferidos ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas.

9.4 - A MÉDIA POR EXAMINADOR será a média aritmética dos graus conferida ao candidato, por um mesmo examinador, em cada uma das provas e no julgamento de títulos e trabalhos.

9.5 - A MÉDIA POR PROVA será a média aritmética dos graus conferidos ao candidato por cada examinador em uma mesma prova e no julgamento de títulos e trabalhos.

9.6 - A MÉDIA FINAL do candidato no concurso público será a média aritmética das MÉDIAS POR EXAMINADOR.

9.7 - Para as notas / médias a que se referem os itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6, serão admitidos valores com até duas casas decimais.

10 - APROVAÇÃO NO CONCURSO

10.1 - Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver NOTA FINAL POR EXAMINADOR igual ou superior a 8 (oito) com, pelo menos, 2 (dois) examinadores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

10.2 - Para fins de classificação no Concurso, cada examinador apresentará uma proposta de classificação dos candidatos aprovados, obedecendo, necessariamente, à ordem das MÉDIAS POR EXAMINADOR, por ele atribuídas aos candidatos.

10.3 - No caso de igualdade na MÉDIA POR EXAMINADOR entre dois ou mais candidatos, a posição destes na proposta de classificação será estabelecida por indicação do examinador.

10.3.1 - O examinador que tiver atribuído a mesma média final a 2 (dois) ou mais candidatos deverá proceder ao desempate, comunicando sua decisão oralmente e por escrito, no quadro de pontuação, a ser anexado à ata do Concurso, da qual deverá constar também o(s) critério(s) por ele adotado(s) para essa indicação.

10.4 - A partir das propostas de classificação formuladas pelos examinadores, será atribuída pontuação aos candidatos aprovados por cada indicação recebida, de acordo com o seguinte critério:

10.4.1 - ao candidato indicado para primeiro lugar será atribuído um número de pontos igual ao número de candidatos aprovados;

10.4.2 - aos candidatos indicados para as demais posições será atribuído um número de pontos dado pela subtração de um ponto na pontuação correspondente à classificação imediatamente superior.

10.5 - A classificação dos candidatos aprovados no concurso far-se-á em ordem decrescente de sua pontuação total, resultado da soma dos pontos obtidos a partir das indicações de todos os examinadores, conforme item 10.4.

10.6 - Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação total, terá primazia para a classificação final aquele que tiver obtido maior MÉDIA FINAL no Concurso Público, conforme definido no item 9.6.

10.7 - Persistindo ainda empate entre dois ou mais candidatos, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

10.7.1 - Maior idade, a partir dos 60 (sessenta) anos (Art. 27, § único, Lei nº 10.741/2003).

10.7.2 - O candidato com maior MÉDIA POR PROVA, conforme definição do item 9.5:

a) na prova escrita;

b) na prova de aula;

c) no julgamento de títulos e trabalhos.

10.7.3 - Maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.7.4 - Sorteio público para os empates persistentes.

11 - CRONOGRAMA DO CONCURSO

11.1 - O concurso obedecerá ao seguinte calendário:

a) Inscrições – a partir de 00h00 do dia 14/09/2026 até as 23h59 do dia 14/10/2026.

b) Envio da documentação do item 3.7.2 – até o dia 28/09/2026.

c) Resultado da análise de hipossuficiência do item 3.7.2 – dia 29/09/2026, às 16h.

d) Pedido de isenção da taxa de inscrição – até o dia 28/09/2026.

e) Resultado da análise da isenção – dia 29/09/2026.

f) Pedido de recurso da análise de isenção – até o dia 30/09/2026.

g) Resultado do recurso da isenção – até o dia 01/10/2026.

h) Divulgação da lista dos candidatos inscritos (no sistema PROSSIM) e da composição da Comissão Examinadora – 27/10/2026, às 16h.

i) Sorteio do ponto para a prova escrita - 16/11/2026, às 8h.

j) Prova escrita – 16/11/2026, das 9h às 13h.

k) Leitura da prova escrita – 16/11/2026, às 14h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

l) Resultado da prova escrita – **em até 1 (um) dia útil após o término da leitura da prova escrita (a Comissão Examinadora deverá, ao término da leitura da prova escrita, estipular quando divulgará o Resultado, fazendo comunicar a todos os candidatos, respeitado o prazo máximo previsto neste item).**

m) Divulgação da lista de pontos para a prova de aula – **imediatamente após o resultado da Prova Escrita.**

Obs.: havendo mais de um candidato, nessa data serão divulgados o dia e a hora do sorteio do ponto e da realização da prova de aula de cada candidato.

n) Sorteio do ponto para a prova de aula – 18/11/2026, às 9h.

o) Prova de aula – 19/11/2026, às 9h.

p) Resultado da prova de aula – 19/11/2026, às 15h.

q) Entrega de Títulos e Trabalhos – 19/11/2026, **imediatamente após o resultado da Prova de Aula.**

11.2 - O candidato deverá se apresentar 30 minutos antes de cada hora marcada no cronograma (item 11.1). As provas, escrita e de aula, serão realizadas na Faculdade de Ciências Médicas, no auditório Rolando Monteiro, situado no 2º andar do Prédio Piquet Carneiro, na Av. Prof. Manoel de Abreu, 444, 2º andar, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ. A entrega dos títulos e trabalhos deverá ser realizada na Secretaria de Hematologia, situado no 3º andar do Hospital Universitário Pedro Ernesto, na Av. Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77 - Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ.

11.3 - Havendo mais de 10 (dez) candidatos inscritos que tenham realizado a prova escrita, a Comissão Organizadora poderá, durante o concurso, alterar as datas e horários do item “e” ao item “j” para adequar o cronograma ao número de candidatos participantes.

11.4 - Qualquer alteração no cronograma deverá ser homologada pelo Conselho Departamental e divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à nova data.

12 - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - A divulgação pela Comissão Examinadora do Resultado Final do Concurso ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, no Sistema PROSSIM.

12.2 - No caso de reservas de vagas previstas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11, na apuração dos resultados serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si e de todos os candidatos classificados no concurso.

12.3 - O resultado final do Concurso será homologado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica deste certame após decorridos os 7 (sete) dias úteis para recursos em 1ª instância, e será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, desde que não haja impedimento legal.

13 - RECURSOS

13.1 - Além dos recursos, vistas de prova e impugnações previstas neste Edital, o candidato também poderá pleitear junto à Comissão Examinadora, por e-mail, a revisão e/ou a impugnação dos resultados das provas, do julgamento de títulos, ou de qualquer outro aspecto referente ao desenrolar do Concurso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final.

13.2 - Do indeferimento das impugnações junto à Comissão Examinadora caberá recurso, com efeito devolutivo, ao Conselho Departamental e, em última instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da divulgação do parecer da instância anterior.

13.3 - O Conselho Departamental terá prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.

14 - PROVIMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

14.1 - Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado, por e-mail por ele indicado, enviado pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, para apresentação de documentação e para submeter-se ao exame médico admissional.

14.2 - DA DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- a) certidão que comprove o estado civil declarado;
- b) documento de identidade;
- c) CPF;
- d) comprovante de cadastramento no sistema PIS/PASEP;
- e) comprovante de naturalização ou de satisfazer as exigências da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros, conforme item **14.10**, quando for o caso;
- f) certificado de reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- g) título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- h) titulação correspondente ao cargo, conforme alíneas “f” e “g” do item 2 do Edital;
- i) comprovante de titularidade de conta-corrente e conta salário no Banco BRADESCO;
- j) comprovante de residência no nome do candidato, referente ao mês vigente ou ao mês anterior; considerando-se as contas de concessionárias de prestação de serviço, extrato de cartão ou correspondência bancária;
- k) declaração recente de imposto de renda do próprio e do cônjuge, se couber; (exigência da SEPLAG);
- l) no caso de acumulação de cargos públicos, o candidato deverá atender o limite máximo de carga horária e as regras contidas no Decreto Estadual nº 13042/89, trazendo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da nomeação, documento contendo a data de admissão e matrícula do(s) vínculo(s), com carga horária total diária exercida, discriminando os horários e outros que se façam necessários para posse no cargo.
- m) Comprovante de registro no Conselho Profissional e prova de estar em dia com a anuidade da referida entidade de classe.

14.2.1 - Caso o candidato não apresente diploma devidamente registrado ou homologado, estará inabilitado ao provimento no cargo pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.

14.2.2 - Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, estes deverão estar revalidados em instituições credenciadas no país.

14.2.3 - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

14.3 - DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

14.3.1 - O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, consideradas as exigências das atividades inerentes ao cargo, sendo obrigatória a apresentação da carteira de vacinação e esquema vacinal antitetânico atualizados e os exames solicitados pela área para concluir a aptidão.

14.3.2 - O exame médico admissional será realizado no município do Rio de Janeiro, em local designado pela SGP.

14.3.3 - O candidato uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar para a capital deste Estado, com recursos próprios.

14.3.4 - Os candidatos portadores de necessidades especiais serão avaliados conforme item **5.2.4**.

14.3.5 - No exame médico admissional não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

14.3.6 - O candidato convocado para a realização do exame médico admissional deverá portar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu.

14.4 - Caso o candidato não compareça, nesta etapa, no prazo de 8 (oito) dias após convocação tratada no item **14.1**, ficará configurada sua desistência à vaga e consequente eliminação do Concurso, devendo a SGP convocar o candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.5 - O candidato convocado conforme o disposto no item **14.1** poderá abrir mão, uma única vez, de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato seguinte.

14.6 - O candidato que recusar uma segunda convocação perderá a vaga.

14.7 - O candidato que tiver sua documentação aprovada e que tenha sido considerado apto no exame médico será nomeado no cargo para o qual foi aprovado, tomando posse imediatamente na forma e prazos legais.

14.8 - O candidato nomeado poderá requerer prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação de sua nomeação no DOERJ, para tomar posse do cargo e entrar no exercício de suas funções.

14.9 - Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para posse poderá ser prorrogado, a critério da UERJ, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de que trata o item **14.8**.

14.10 - O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado para o cargo ao qual prestou concurso se atender aos requisitos da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros na ocasião da nomeação.

15 - APROVEITAMENTO DE VAGA(S)

15.1 - Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital, a UERJ poderá disponibilizar, para provimento, nova vaga para o cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica, à qual estará associada, conforme os interesses da UERJ, carga horária igual ou diferente da prevista neste Edital.

15.2 - Na hipótese de abertura de vaga no período de validade do presente Concurso, para o mesmo cargo, na mesma área de conhecimento e para a mesma Unidade Acadêmica deste Concurso, o ingresso dar-se-á pela ordem rigorosa de classificação do candidato aprovado remanescente, independentemente da carga horária associada à nova vaga.

15.2.1 - A cada fração de 5 (cinco) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a quinta vaga ao candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.2.2 - A cada fração de 20 (vinte) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a vigésima vaga ao candidato com deficiência aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.2.3 - A cada fração de 10 (dez) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a décima vaga ao candidato com hipossuficiência econômica aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.3 - O candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga, desde que haja outro (s) candidato(s) remanescente(s), poderá uma única vez, abrir mão de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente, e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato subsequente.

15.4 - Se o candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga for único e não aceitar a convocação, este fato implicará a desistência do candidato e o automático encerramento da validade do Concurso, caso em que a UERJ realizará novo Concurso para a mesma categoria, departamento e área, com a carga horária de interesse da Unidade Acadêmica.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

16.1 - A inscrição no Concurso significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Concurso.

16.2 - Durante a execução das provas serão adotados os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias competentes.

16.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer prova, sendo considerado excluído do Concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma delas.

16.4 - Não será admitida a realização de qualquer prova fora dos locais previamente determinados pela Unidade Acadêmica.

16.5 - Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Comissão Examinadora, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligibilidade de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

16.6 - Será permitida a gravação de voz de qualquer prova oral prevista neste Edital e da leitura da prova escrita, pelos participantes do concurso, pelas entidades profissionais correspondentes ou por quaisquer interessados, desde que seja comunicada à Comissão Examinadora, a qual manterá em seu poder o produto da gravação devidamente identificado com o nome do requisitante, devolvendo-o ao mesmo após a divulgação do resultado final, caso não haja nenhuma impugnação relativa à(s) respectiva(s) prova(s).

16.6.1 - O(s) produto(s) da gravação deverá(ão) ser entregue(s) aos cuidados da Comissão Examinadora e depositado(s) em envelope(s) lacrado(s) e rubricado(s) por no mínimo 02 (dois) examinadores e pelo(s) candidato(s) presente(s).

16.7 - Não será devolvida qualquer taxa paga, exceto em caso de anulação do concurso.

16.8 - São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e a veracidade das informações bem como a manutenção de seu endereço residencial atualizado enquanto decorrer o Concurso e durante o prazo de sua validade, não se responsabilizando a UERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.9 - Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

- a) não observar as disposições deste Edital;
- b) durante a realização da prova for surpreendido utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Examinadora como de efetivo início de qualquer uma das provas;
- d) se utilizar de processos ilícitos na realização das provas, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- e) comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- f) deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
- g) deixar de apresentar os documentos a que se refere o item 14.1, no prazo estabelecido pela SGP.

16.10 - A decisão de exclusão de um candidato pelas razões indicadas no item **16.9** caberá à Comissão Examinadora, homologada pelo Conselho Departamental, considerando as alíneas a a f, e após a convocação do candidato caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

16.11- O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação no DOERJ da homologação do resultado final das provas, prorrogável por mais 2 (dois) anos, por solicitação formal à SGP, feita pela Direção da Unidade Acadêmica, ouvido o Conselho Departamental.

16.12 - Os casos omissos serão decididos: pelo Departamento com homologação pelo Conselho Departamental, se antes da instalação da Comissão Examinadora; pela Comissão Examinadora, com homologação pelo Conselho Departamental, enquanto ainda instalada a Comissão; ou pela Superintendência de Gestão de Pessoas, a partir da convocação do candidato.

Rio de Janeiro, de de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO LOPES RUFINO ALVES
Data: 20/08/2026 12:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Diretor



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ANEXO I

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**

1. Hematopoese;
2. Anemias carenciais, hemolíticas e secundárias às doenças crônicas;
3. Doenças falciformes, talassemias e sobrecargas de ferro;
4. Trombocitopenias;
5. Anemia aplástica, hemoglobinúria paroxística noturna;
6. Síndromes mielodisplásicas;
7. Leucemias agudas;
8. Leucemias crônicas;
9. Doenças mieloproliferativas;
10. Doenças linfoproliferativas;
11. Linfoma não Hodgkin;
12. Linfoma Hodgkin;
13. Mieloma múltiplo e outras doenças das células plasmáticas;
14. Transplante de células tronco hematopoiéticas;
15. Infecção em hospedeiro imunocomprometido;
16. Emergências em hematologia;
17. Transfusão de sangue e hemocomponentes: indicações e efeitos adversos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- Hoffman, R. *et al* Hematology: Basic Principles and Practice. 8th Edition (2022) - Elsevier.
- Greer, J.P. *et al* Wintrobe's Clinical Hematology. 15th Edition (2023) - Wolters Kluwer.
- Swerdlow, S.H. *et al* WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues. 5th Edition (2022)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TRABALHOS DO CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR**

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. O currículo do concurso para professor adjunto será pontuado em 4 (quatro) classes, cujas pontuações máximas e detalhamentos estão explicitados a seguir.
2. Deverá ser respeitada a pontuação máxima de cada quadro.
3. A pontuação interna das especificações de cada quadro será definida pelo departamento que organiza o concurso.
4. O departamento colocará um grau máximo nas especificações que considerar pertinente.
5. Observamos que o departamento que estiver realizando mais de um concurso no mesmo semestre deverá manter a mesma tabela de pontuação para ambos.
6. O grau atribuído ao candidato no julgamento de títulos e trabalhos será calculado dividindo-se por 100 a pontuação total correspondente à soma dos valores obtidos nos quadros de I a IV, que se seguem. Ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota máxima (10), procedendo-se a ponderação das notas atribuídas aos demais candidatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

QUADRO 1 – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA
(Pontuação Máxima: 100 pontos)

PROFESSOR ADJUNTO

ESPECIFICAÇÕES	Pontuação	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
Diploma de Graduação plena	20	até 2	
Certificado de Especialização	20	até 2	
Diploma de Mestrado	40	até 2	
Comprovante de Pós-Doutorado	20	até 2	
Pontuação do Candidato no Quadro 1			

QUADRO 2 – PUBLICAÇÕES E PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA
(Pontuação Máxima: 300-400 pontos)

ESPECIFICAÇÕES	Pontuação	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
2.1. Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 a B1, segundo Qualis/Capes	15	até 8	
2.2. Artigo publicado em periódicos, na categoria B2 a B5, segundo Qualis/Capes	10	até 5	
2.3. Livro/Edição crítica indexado de circulação nacional e internacional, com pelo menos 50 páginas	10	até 4	
2.4. Livro/Edição crítica indexado de circulação regional, com pelo menos 50 páginas	5	até 3	
2.5. Capítulo de livro indexado de circulação nacional e internacional	10	até 5	
2.6. Capítulo de livro indexado de circulação regional	5	até 3	
2.7. Organização de livros indexados de circulação nacional ou internacional	5	até 5	
2.8. Organização de livros indexados de circulação regional, catálogos e revistas	5	até 3	
2.9. Trabalho completo em Anais (com 05 ou mais páginas)	5	até 6	
2.10. Resumo em Anais de Congressos	5	até 5	
2.11. Tradução de livro didático ou científico indexado	5	até 3	
Pontuação do Candidato no Quadro 2			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

QUADRO 3 – ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ORIENTAÇÃO
(Pontuação Máxima: 200-300 pontos)

ESPECIFICAÇÕES	Pontuação	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
3.1. Participação em corpo editorial de periódicos	10	até 2	
3.2. Membro de comissão científica a instituições de fomento à pesquisa ou a projetos culturais	10	até 2	
3.3. Parecerista ad-hoc em periódicos, agências de fomento e eventos	5	até 2	
3.4. Participação em Conselhos dos Sistemas de Ensino, Pesquisa, Cultura e Profissionais	10	até 2	
3.5. Participação em bancas de admissão à carreira docente	10	até 2	
3.6. Participação em bancas de mestrado e de doutorado	10	até 2	
3.7. Participação em bancas de graduação	5	até 2	
3.8. Orientação de mestrado *	15	até 2	
3.9. Orientação de doutorado *	20	até 2	
3.10. Orientação de pós-doutorado *	10	até 2	
3.11. Orientação de alunos de graduação (monografia, estágio interno, IC, extensão, PIBIC e PIBID) *	10	até 2	
3.12. Co-orientação de doutorado*	10	até 2	
3.13. Co-orientação de mestrado*	5	até 2	
3.14. Auxílio para desenvolvimento de projeto de pesquisa, ensino ou de extensão	5	até 2	
3.15. Bolsa individual de docência, pesquisa, formação ou extensão	15	até 2	
Pontuação do Candidato no Quadro 3			

* Orientações concluídas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

QUADRO 4 – DOCÊNCIA, GESTÃO E ATIVIDADE PROFISSIONAL
(Pontuação Máxima: 200-400 pontos)

ESPECIFICAÇÕES	Pontuação	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
4.1. Docência na Graduação na área por semestre letivo	15	até 4	
4.2. Disciplina na Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área por semestre letivo	5	até 4	
4.3. Docência na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área por semestre letivo	10	até 4	
4.4. Curso e/ou Disciplina de extensão (30 horas ou mais)	5	até 1	
4.5. Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou de Extensão	15	até 2	
4.6. Participação no Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa, Ensino ou de Extensão	10	até 1	
4.7. Gestão no âmbito universitário por mandato	15	até 1	
4.8. Experiência profissional na área por ano	5	até 2	
4.9. Monitoria por ano	5	até 2	
Pontuação do Candidato no Quadro 4			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRITOS EM COTAS PARA POPULAÇÃO
HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE**

Nome: _____

Ficha de inscrição nº: _____

Número no CadÚnico: _____

Declaro ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual nº 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público.

Estou ciente de que terei que comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo conforme previsto em lei, no Edital do concurso e eventuais retificações.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas.

Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica, no Edital, e nas retificações do Concurso.

Data: ____/____/____

Assinatura

Relação de documentos a serem anexados para candidatos à cota para população hipossuficiente economicamente:

- a) Conta de energia elétrica dos últimos três meses do ano em curso ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou, em caso de energia comunitária, Declaração da Associação de Moradores ou equivalente;
- b) Último contracheque e carteira de trabalho (folhas de rosto, de contratação e da última atualização salarial), ou Termo de rescisão de contrato com comprovante da data de exoneração, ou comprovante de recebimento de auxílio-desemprego ou cópia do Cartão de recebimento do INSS e valor do benefício (de todas as pessoas que residam com o candidato);
- c) Conta de telefone fixo e celular dos últimos três meses do ano em curso ou Declaração de próprio punho do não recebimento de conta de telefone fixo e celular (de todas as pessoas que residam com o candidato);

Observação: (1) “Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a só comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.” Não havendo o cadastro, para os casos de concessão de isenção, apresentar os documentos acima mencionados.

(2) É obrigatório o envio de fotocópia de documento de identidade e do CPF do declarante.